LEI MUNICIPAL Nº 085/ 01.

DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI MUNICIAL Nº 036/01 – INSTITUI PROGRAMA ESPECÍFICO PARA O ENSINO DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE MINISTRAM O ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e, EU SANCIONO a presente

L E I:

Art. 1º. Fica instituído o programa específico para o ensino de preservação do meio ambiente nas escolas a ser trabalhado obrigatoriamente de Forma transversal como determina a Resolução nº 119/00 – CEE/AM que aprova a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental no Estado.

Art. 2º. O programa de que trata o artigo 1º, consiste:

I – em aulas específicas ministradas ao longo do ano letivo a todos os alunos do Ensino Fundamental;

II – em treinamentos específicos a todos os professores mantidos pelo Poder Público Municipal;

III – realização de palestras e outros eventos específicos envolvendo todos os seguimentos da comunidade escolar.

Art. 3º. Para o cumprimento do estatuído nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com órgãos pertinentes de qualquer esfera de governo ou da iniciativa privada, observada a legislação em vigor.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 17 de (dezessete) dias do mês de dezembro de 2001.

Afrânio Pereira Júnior
Prefeito em Exercício